



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS NA BAHIA

PORTARIA CONJUNTA Nº19 - JEF CIVEL-BA/CEF, 06 DE OUTUBRO DE 2006

CONSIDERANDO a reunião realizada na Bahia em 06 de outubro de 2006, com o Coordenador Seccional dos Juizados Especiais Federais-BA, Procurador-Chefe da Caixa Econômica Federal em Salvador, Juizes Federais em exercício nos JEF-BA;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços através de meios eletrônicos na tramitação do processo virtual;

CONSIDERANDO a utilidade da padronização e uniformização destes procedimentos pelas Varas de JEF e pelo CEF, através de sua Procuradoria e setores administrativos, para otimização de tempo e tarefas;

CONSIDERANDO a necessidade de estipulação de mecanismos que confirmam maior segurança e publicidade quanto ao envio e recebimento de mensagens;

CONSIDERANDO os princípios regentes do microsistema dos Juizados Especiais, especialmente os da simplicidade das formas, celeridade e da inexistência de nulidade sem prejuízo correlato;

As citações e intimações do processo virtual destinadas à Caixa Econômica Federal, a partir desta data, nas Varas de Juizado Especial Federal- JEF da Bahia, passam a ser feitas segundo as seguintes instruções:

1. Funcionará como responsável da CAIXA para as rotinas do Processo Virtual o Advogado Chefe do Setor Jurídico, sendo o e-mail para recebimento de citações daquela empresa pública o seguinte: jurirsa02@caixa.gov.br;
2. As intimações ocorrerão ordinariamente às segundas e as citações ordinariamente às terças-feiras, excetuados os casos em que haja intimação referente a perecimento de direito;
3. As citações e intimações serão enviadas por meio eletrônico ao e-mail fornecido pela CAIXA, relacionado no item 1;
4. Considerar-se-á citada e intimada a CAIXA após 05 (cinco) dias úteis da data do envio, devendo neste prazo a entidade proceder abertura de todos os e-mails;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. As hipóteses de urgência que não possam conformar-se aos prazos do item acima, terão a intimação enviada por mandado;
6. Será comunicada pela CAIXA qualquer dificuldade, erro ou inconsistência na abertura dos e-mails no prazo acima, ou imediatamente após o recebimento da listagem referida no item 5, para fins de verificação e correção;
7. Decorrido o prazo para contestação e/ou intimação, serão certificados os casos de revelia e preclusão, encaminhando-se listagem destes ao Coordenador Jurídico da CAIXA, através do e-mail jurirsa@caixa.gov.br;
8. Os casos de decurso de prazo em que a CAIXA não identifique o recebimento de e-mail de citação e/ou intimação serão imediatamente comunicados, a fim de que se proceda o rastreamento eletrônico da mensagem pela Justiça Federal e pela CAIXA, certificando-se o resultado para eventual restituição de prazo;
9. Problemas identificados pelos Procuradores quanto ao acesso do Processo Virtual serão imediatamente comunicados, por e-mail, ao Setor de Informática da Caixa Econômica Federal para solução, somente sendo encaminhados à informática da Justiça Federal, nos casos não solucionados internamente pelo setor de informática da CAIXA, observada sempre a urgência do caso;
10. O Setor de Informática informará imediatamente à Vara os casos relevantes;
11. O funcionário indicado pela CAIXA como responsável pelas rotinas do Processo Virtual encaminhará mensalmente relatório, por e-mail, ao Setor de Informática da Justiça Federal e Ofício à Coordenação Seccional dos Juizados, indicando os erros, inconsistências e sugestões para a melhoria contínua do sistema;
12. Fica facultado à CAIXA, quanto ao peticionamento em lote, o envio a cada Vara-JEF de ofício com o teor da peça e identificação do tipo de ação (objeto) a que se refere, acompanhado da mesma peça em disquete, procedendo a Vara a anexação da mesma nos feitos e certificando;
13. Consideram-se urgentes processos que a observância dos prazo desta Portaria para intimação da CEF possa trazer risco de dano irreparável ou de difícil reparação à parte autora;
14. Os e-mails a serem utilizados para comunicação com o Setor de Informática e Varas JEF da Justiça Federal são, respectivamente: numoi@ba.trf1.gov.br; 05vara@ba.trf1.gov.br (5º Vara); 01jefciv.ba@ba.trf1.gov.br (15º Vara); 09vara@ba.trf1.gov.br (9º Vara); 21vara@ba.trf1.gov.br (21º Vara); 22vara@ba.trf1.gov.br (22º Vara); 23vara@ba.trf1.gov.br (23º Vara);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15.A Caixa Econômica Federal será representada, nos processos em trâmite perante as Varas de Juizado Especial Federal- JEF da Bahia, através de Advogados do seu quadro funcional ou terceirizados;

16.Os Advogados do quadro funcional da CAIXA estarão habilitados a praticar atos em todos os processos, mediante depósito de instrumento de mandato único nas secretarias das Varas, cuja existência será certificada nos autos;

MEI LIN LOPES WU BANDEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 5ª VARA
NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE
DA 5ª E 23ª VARAS

BRUNO SOUZA SAVINO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DA 15ª VARA-JEF NO
EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA

DAYSE STARLING LIMA CASTRO
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA
DA 19ª VARA EM AUXÍLIO
NA 15ª VARA-JEF

CLÁUDIA DA COSTA TOURINHO SCARPA
JUÍZA FEDERAL DA 21ª VARA-JEF

ANA CAROLINA DIAS LIMA FERNANDES
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 9ª VARA

HELENO BICALHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 21ª VARA

ARALI MACIEL DUARTE
JUÍZA FEDERAL DA 22ª VARA

JOAQUIM LUSTOSA FILHO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 22ª VARA

IRAN ESMERALDO LEITE
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 9ª VARA-JEF
COORDENADOR SECCIONAL DOS JEFs-BA

JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES
Advogado – OAB/BA nº 15.334
Coordenadoria do Juizado Especial Federal

AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO
Advogado – OAB/BA nº 15.984
Coordenador Jurídico – JURIR/SA